



FACULTAD DE CIENCIA POLÍTICA
Y RELACIONES INTERNACIONALES
UNIVERSIDAD NACIONAL DE ROSARIO



FUNDAÇÃO
ALEXANDRE
DE GUSMÃO

**Memorando de Entendimento entre a Fundação Alexandre de Gusmão
(Brasil) e a Facultad de Ciencia Política y Relaciones Internacionales da
Universidad Nacional de Rosario para cooperação acadêmica**

A Fundação Alexandre de Gusmão, da República Federativa do Brasil (doravante denominada FUNAG), Ministério das Relações Exteriores, Anexo II, Térreo, Brasília-Brasil, representada por seu Presidente, Embaixador Sérgio Eduardo Moreira Lima, e a *Facultad de Ciencia Política y Relaciones Internacionales* da *Universidad Nacional de Rosario*, Riobamba 250 bis, CUR - Monoblock I, Rosario, República Argentina, representada por seu decano, Licenciado Franco Bartolacci,

Considerando o interesse recíproco de promover estudos e pesquisas em relações internacionais e outras áreas de interesse para a política externa e a história diplomática do Brasil e da Argentina,

Considerando a importância do intercâmbio de publicações e a realização de eventos acadêmicos e visitas recíprocas de especialistas e pesquisadores para aprofundar o conhecimento mútuo,

Tendo em mente o papel de ambas as entidades em estimular a ação das comunidades universitárias e acadêmicas em matéria de pesquisa,

Considerando a necessidade de pensamento inovador nas relações internacionais, em resposta aos desafios globais, e com o objetivo de promover um mundo justo, pacífico e sustentável, e

Considerando o valor das conferências e das publicações da FUNAG e das pesquisas, publicações e trajetória no ensino de graduação e pós-graduação da *Facultad de Ciencia Política y Relaciones Internacionales* para estabelecer pontes entre as ideias, políticas e a obtenção de resultados práticos,

Chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo I – Objetivos

Estabelecer uma relação duradoura de cooperação entre a FUNAG e a *Facultad de Ciencia Política y Relaciones Internacionales*, com o objetivo de promover e fortalecer a amizade e o entendimento mútuo entre ambos os países em geral, e entre ambas as instituições em particular;

Criar um marco institucional para a organização de atividades de cooperação em áreas de interesse comum, por meio da realização de eventos internacionais de debate, pesquisas, intercâmbio de especialistas e publicações;

Estabelecer e manter relações de cooperação com base nos princípios de igualdade e benefício mútuo.

Artigo II – Âmbito da cooperação

A FUNAG e a *Facultad de Ciencia Política y Relaciones Internacionales* cooperarão na organização de debates, conferências, pesquisas, publicações e outras iniciativas no âmbito de áreas temáticas que poderão incluir, mas não serão limitados a:

- a. Política Exterior do Brasil e da Argentina;
- b. História Diplomática do Brasil e da Argentina;
- c. MERCOSUL e integração regional;
- d. Temas hemisféricos, latino-americanos e caribenhos;
- e. Desenvolvimento social e erradicação da pobreza;
- f. Cooperação científica e tecnológica;
- g. Direitos humanos e democracia;
- h. Problemas globais e solução de conflitos;
- i. Governança global;
- j. Comércio e investimentos;
- k. Temas de Defesa.

Artigo III – Implementação e disposições financeiras

A FUNAG e a *Facultad de Ciencia Política y Relaciones Internacionales* realizarão consultas para a definição de programas específicos a serem conduzidos para a implementação do presente Memorando de Entendimento. As atividades e disposições financeiras necessárias no âmbito dos Artigos I e II serão discutidas e acordadas mutuamente caso a caso.

Cada programa ou projeto deverá conter as especificações detalhadas dos compromissos financeiros das partes, visto que o presente Memorando de Entendimento não implica qualquer compromisso financeiro para as instituições signatárias.

Artigo IV – Solução de controvérsias: Toda questão que resulte da celebração, interpretação e execução das cláusulas deste Convênio será resolvida de maneira consensual entre as partes.

Artigo V – Alteração, duração ou rescisão do Memorando de Entendimento

Este Memorando de Entendimento poderá ser revisto ou alterado a qualquer momento por decisão conjunta. Qualquer modificação será feita somente por escrito e mediante consentimento de ambas as Partes. Tais revisões entrarão em vigor em data determinada pelas Partes e formarão parte integral do Memorando de Entendimento.

O presente Memorando entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá duração de cinco anos a partir da data de sua entrada em vigor, de acordo com as disposições estatutárias das partes. O mesmo poderá ser renovado mediante a celebração de um novo acordo.

Caso qualquer das Partes deseje rescindir o Memorando de Entendimento antes do fim de sua duração, deverá dar à outra Parte aviso prévio de seis meses por escrito. Em caso de rescisão, os projetos ou atividades em andamento no âmbito deste Memorando de Entendimento permanecerão em vigor até sua conclusão, salvo mediante acordo em contrário das Partes.

Assinado em dois originais em Rosario, Argentina, em 10 de maio de 2016, nos idiomas português e espanhol, ambos de igual teor e validade.

Pela Fundação Alexandre de Gusmão



SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA

Presidente da FUNAG

**Pela Facultad de Ciencia Política y
Relaciones Internacionales**



FRANCO BARTOLACCI

Decano da FCPRRII

